



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 204/2024, FIRMADO EM 16 DE JULHO DE 2024.

O Município de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **GILMAR COCCO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida com sede na Rua Bento Gonçalves, nº 753, centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 26.950.690/0001-33, representado neste ato pelo **Sr. Diogo Paulo Cocco**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 029.832.470-90 e RG 1101163861 expedido pela SPS/RS, residente e domiciliado na cidade de Rodeio Bonito/RS, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, resolvem rescindir de forma amigável, o CONTRATO Nº204/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente rescisão amigável do Contrato nº 204/2024, é com fulcro na sua cláusula nona do referido contrato e no artigo 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Que por solicitação da CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, fica rescindido, de forma amigável, os serviços de que trata o objeto do Contrato Administrativo nº 204/2024, a contar de 18 de março de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, não sendo cabível, por parte da Contratada, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações, ou compensações referentes aos serviços, objeto do Contrato Administrativo nº 204/2024, recebendo a Contratada somente o valor dos serviços prestados até o dia 17 de março de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente aditamento contratual.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Rodeio Bonito – RS, 18 de março de 2025.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

GILMAR COCCO & CIA LTDA
CNPJ: 26.950.690/0001-33
CONTRATADA

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas: 1º _____
CPF:

2º _____
CPF:

De acordo em data supra:
Assessoria jurídica.
Leonardo Zatti
OAB/RS 125.423



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87613204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

02



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87613204/0001-86